



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)

COORDENADORIA GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (CPPG)
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, na página da UFRPE, por meio do endereço eletrônico <http://www.prppg.ufrpe.br>, divulga a reabertura do Edital para **Processo Seletivo 2018-2** dos seguintes Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE.

Programa de Pós-Graduação	Página do Programa	Vagas			
		Mest.		Dout.	
		A ¹	S ²	A	S
Biodiversidade e Concentração	http://www.pgbc.ufrpe.br/	7	1	-	-
Ciência Animal e Pastagens	http://www.pgcap.ufrpe.br/br	8	1	-	-
Ciências do Solo	http://www.pgs.ufrpe.br/	2	1	2	1
Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social	http://www.pgcds.ufrpe.br/	11	1	-	-
Engenharia Agrícola	http://ufrpe-pgea.tk/	3	1	2	1
Engenharia Ambiental	http://ppeamb.ufrpe.br/br	9	1	-	-
Ensino de Ciências	http://www.ppgec.ufrpe.br/	-	-	15 ³	1
Entomologia Agrícola	http://www.ppgea.ufrpe.br/	-	-	2	1
Etnobiologia e Conservação da Natureza	http://www.pgetno.ufrpe.br/	3	1	3	1
Física Aplicada	http://www.ppgfa.ufrpe.br	1	1	-	-
Fitopatologia	http://ww2.ppgf.ufrpe.br/	3	1	3	1
História	http://www.pgh.ufrpe.br/	30	2	-	-
Melhoramento Genético de Plantas	http://www.pgmp.ufrpe.br/	3	1	5	1
Produção Agrícola	http://ww2.ppgpa.ufrpe.br/	10	1	-	-
Produção Vegetal	http://www.pgpv.ufrpe.br/	3	1	-	-
Química	http://www.pgq.ufrpe.br/	8	2	8	2
Sanidade e Reprodução de Ruminantes	http://ww4.ufrpe.br/uag/posgrad/uacao/pgsrr/	1	1	-	-
Tecnologia e Gestão em Educação a Distância	http://ww5.ead.ufrpe.br/ppgteg	4	1	-	-
Zootecnia	http://ww4.ppgz.ufrpe.br/	6	1	-	-

1. DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

1.1 Encontram-se abertas as inscrições para a participação de processo seletivo destinado a ocupação das vagas do Programa de Pós-Graduação em Produção Agrícola da UFRPE, em nível de Mestrado.

1.2 A inscrição do candidato implicará **aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.**

1.3 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online através do endereço www.editais.prppg.ufrpe.br conforme o cronograma abaixo.

¹ Vagas para Ampla Concorrência

² Vagas para Servidores da UFRPE, conforme Resolução do CEPE nº 096/2015 disponível em http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/legislacao/recepe096_2015.pdf

³ Serão destinadas até 03 (três) vagas de ação afirmativa para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans.

Data	Horário	Fase
04/06/2018	18:00	Abertura das inscrições em www.editais.prppg.ufrpe.br
15/06/2018	23:59	Data limite para requerimento de isenção de taxa de inscrição
22/06/2018	23:59	Encerramento das inscrições em www.editais.prppg.ufrpe.br
25/06/2018	Bancário	Encerramento do prazo de pagamento da taxa de inscrição
27/06/2018		Prazo final para confirmação de pagamento das inscrições
08/08/2018 a 10/08/2018		Matrícula dos alunos selecionados
13/08/2018		Início das aulas

- 1.4.1 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos acima não serão acatadas.
- 1.4.2 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da **GRU gerada pelo próprio sistema de editais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). De acordo com o Decreto no. 6135/2007, serão isentos do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda, conforme especificado no item 3.**
 - 1.4.2.1 A confirmação do pagamento se processará em pelo menos três dias após o prazo final de pagamento do edital, e não necessita do envio de qualquer documento.
- 1.4.3 Candidatos residentes no exterior devem entrar em contato com cppg.prppg@ufrpe.br para discutir formas de pagamento
- 1.5 A PRPPG **não se responsabilizará** pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição entrar em contato com editais.prppg@ufrpe.br incluindo a mensagem de erro. Dúvidas relativas às Normas Complementares dos programas deverão ser encaminhadas às suas respectivas coordenações.
 - 1.5.1 Recomendamos portanto que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza em tempo hábil
- 1.6 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, exceto se estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
 - 1.6.1 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - 1.6.1.1 Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);
 - 1.6.1.2 Passaporte;
 - 1.6.1.3 Certificado de Reservista;
 - 1.6.1.4 Carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade;
 - 1.6.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 1.6.1.6 Carteira Nacional de Habilitação
 - 1.6.2 Esta documentação não deverá ser enviada pelo sistema de inscrições online.
- 1.7 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.
- 1.8 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 1.9 Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição por período, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado ou a última inscrição em caso de pagamentos realizados na mesma data. **SERÁ VÁLIDA A INSCRIÇÃO EM APENAS UM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO.**
- 1.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa.
- 1.11 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal - CEP, ao documento de

identificação (conforme item 1.6.1 deste edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto estrangeiro.

1.11.1 Neste caso, o candidato deverá utilizar passaporte válido como documento identificador

1.11.2 A obtenção de visto de estudante é de responsabilidade exclusiva do candidato

1.12 Os resultados serão divulgados conforme especificado nas Normas Complementares do programa

1.13 Cada programa estabelecerá normas complementares especificando pontos específicos de seu processo seletivo, todas incluídas como anexos a este edital, bem como nas páginas específicas de cada programa na internet, listadas acima.

2. DO ATO DA INSCRIÇÃO:

2.1. O candidato deverá inicialmente selecionar a opção correspondente ao programa e nível em que deseja se inscrever

2.1.1. Cada programa poderá especificar em suas Normas Complementares a necessidade de indicação de linha de pesquisa e área de concentração do candidato, inclusive com seleção separada para cada linha ou área, todas obedecendo as Normas Complementares do programa como um todo.

2.1.2. Caso o programa assim o especifique, o candidato deverá indicar nos campos **Linha de Pesquisa** e **Área de Concentração** qual a linha e área em que pretende concorrer, **da forma especificada** nas normas complementares do programa em que vai concorrer.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 2 (dois) MB para cada item, em formato de documento único para cada item

2.3. Todo candidato deverá anexar no momento do cadastro da sua conta em formato **PDF** com tamanho máximo de **1MB**:

2.3.1. Diploma ou documento equivalente do curso de graduação

2.3.1.1. O candidato que na data da inscrição não possuir estes documentos deverá apresentar declaração de possível conclusão do curso, emitida pela respectiva coordenação, até o início da matrícula, ciente de que a matrícula somente poderá ser efetivada mediante comprovação de conclusão dos respectivos cursos.

2.3.1.2. Candidatos a mestrado com conclusão prevista para o final do primeiro semestre letivo de 2018, poderão ser matriculados condicionalmente à apresentação da documentação de conclusão do curso. Esta matrícula somente será considerada efetiva após a apresentação de documentação, emitida por órgão competente para tal, de que o discente concluiu seu curso de graduação.

2.3.1.3. Discentes nesta categoria deverão reconhecer a condicionalidade desta matrícula, através da assinatura de Termo de Compromisso quando da realização da matrícula condicional

2.3.1.4. Estes discentes não poderão ser contemplados com bolsa até a efetivação da matrícula, exceto sob consulta específica à agência de fomento, e reconhecem que neste caso a concessão da bolsa não será retroativa

2.3.2. Histórico escolar do curso de graduação

2.3.3. *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

2.4. O candidato a vaga de doutorado deverá selecionar a escolaridade “Mestre” ou superior, e anexar no momento da criação no cadastro, no formato **PDF** com tamanho máximo de **1MB**:

2.4.1. Diploma ou documento equivalente do curso de mestrado

2.4.1.1. O candidato que na data da inscrição não possuir estes diplomas, deverá apresentar declaração de possível conclusão do curso, emitida pela respectiva coordenação, até o início da matrícula, ciente de que a matrícula somente poderá ser efetivada mediante comprovação de conclusão dos respectivos cursos.

2.4.2. Histórico escolar do curso de mestrado

2.5. Os programas poderão solicitar **em suas Normas Complementares** a apresentação de projeto de pesquisa ou plano de trabalho

2.5.1. O candidato a vaga nestes programas deverá anexar este plano ou projeto no momento da inscrição, em **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**:

2.6. Os programas poderão solicitar **em suas Normas Complementares** o envio de documentação comprobatória do Currículo Lattes. Neste caso, o candidato deverá providenciar sua entrega **conforme especificado nas respectivas Normas Complementares**.

2.6.1. Esta documentação não deverá ser enviada através do sistema de inscrição online.

2.7. Os programas **poderão** solicitar **em suas Normas Complementares** a apresentação de formulários incluídos em suas normas complementares



- 2.7.1. O candidato a vaga nestes programas deverá anexar este documento no momento da inscrição, em **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**;
- 2.7.2. Este formulário deverá constar das respectivas normas complementares.
- 2.8. O candidato que estiver concorrendo a vagas destinadas a servidores da UFRPE, deverá anexar no momento da inscrição, em **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**:
 - 2.8.1. Declaração do Departamento no qual está lotado, com assinatura da chefia, declarando que está de acordo que o referido servidor participe do Programa de Pós-Graduação em questão.
- 2.9. O candidato que for portador de necessidades especiais, deverá anexar após marcar ser portador de necessidades especiais ao finalizar sua inscrição de inscrição, em **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**:
 - 2.9.1. Formulário de portador de necessidades especiais, disponível no Anexo I deste Edital.
 - 2.9.2. Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 2.10. O candidato que se enquadrar nos critérios para isenção da taxa de inscrição constantes do **item 3**, deverá anexar após marcar esta condição ao finalizar sua inscrição, **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**.
 - 2.10.1. Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal através do Consulta Cidadão disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
- 2.11. Os candidatos somente poderão participar das etapas de seleção mediante a apresentação de documento oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a qualquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.
- 2.12. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;
- 2.13. Os pedidos de inscrição serão apreciados por uma Comissão de Seleção e Admissão formada por no mínimo três membros, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa específico e homologado pelo respectivo Colegiado.
- 2.14. A lista dos candidatos homologados será publicada na página dos programas e/ou no mural das respectivas secretarias, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da data da divulgação, dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar ou não a decisão.
- 2.15. O cronograma do processo seletivo será definido por cada Programa, constando das normas complementares disponibilizadas na página de cada programa e em anexos a este edital

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 - Os candidatos amparados pelo Decreto no. **6135/2007** têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.
- 3.2 - Para usufruir de tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período determinado no presente Edital, observando todas as etapas constantes do item 1, bem como anexar na inscrição online o Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal através do Consulta Cidadão, disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ que deverá obrigatoriamente conter todas as seguintes informações: nome completo, NIS, data de nascimento, data de cadastramento e autenticação digital com Chave de Segurança.
- 3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.4 - Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.
- 3.5 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital; e) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado; f) deixar de informar NIS (Número de Identificação Social) válido do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1. O processo seletivo poderá abranger **até** quatro etapas incluindo:
 - 4.1.1. Análise do *Curriculum Vitae* e do histórico escolar
 - 4.1.2. Prova escrita de conhecimento
 - 4.1.3. Avaliação e/ou defesa de anteprojeto de pesquisa
 - 4.1.4. Prova de interpretação de texto técnico-científico em língua estrangeira
- 4.2. Cada etapa será regida pela Resolução 211-2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE (disponível em http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/legislacao/recepe_211_2012.pdf.pdf)
- 4.3. Fica a critério de cada Programa adotar **uma ou mais** das etapas acima, como também a definição do caráter da prova, se eliminatório ou classificatório, dos critérios a serem avaliados e da(s) língua(s) estrangeira(s) a ser(em) adotada(s), informações que estarão disponíveis nas já referidas normas complementares disponíveis nas páginas de cada programa, e em anexos a este edital.
- 4.4. O Cronograma detalhado do Processo Seletivo, e o local de realização da(s) etapa(s) deverão ser divulgados nas páginas dos respectivos Programas, bem como em suas respectivas normas complementares.
- 4.5. Caso as etapas tenham caráter eliminatório, fica assegurado ao candidato eliminado o direito de recorrer no prazo de 3(três) dias, definidos no cronograma de seleção, a contar da data da divulgação, para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do respectivo Programa.
- 4.6. Fica assegurado ao candidato eliminado, e que recorrer no prazo estabelecido, continuar participando da seleção até o julgamento final do recurso.

5. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 5.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Seleção e Admissão de cada programa, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente a média obtida entre as notas atribuídas.
- 5.2. Somente serão divulgados os resultados parciais das etapas que tiverem o caráter eliminatório.
- 5.3. O resultado final da seleção corresponde à média ponderada das notas auferidas em cada uma das etapas, devendo ser publicado obedecendo rigorosamente à classificação obtida por cada candidato, que atingir os critérios mínimos definidos por cada programa.
- 5.4. O resultado final será publicado no Quadro de Avisos das Secretarias dos respectivos Programas e/ou nas páginas de cada Programa.
- 5.5. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado final para o CCD do respectivo Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação, conforme definido no cronograma de seleção.

6. DA MATRÍCULA:

- 6.1. Poderão se matricular no Programa os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas pelos Programas. Será possível alocar estas vagas separadamente para as linhas de investigação de cada Programa, em quantidades especificadas em suas normas complementares.
- 6.2. Cada Programa poderá definir em suas normas complementares a possibilidade de oferta de posição de candidatos aprovados e não classificados, e seu número, que poderão ser convocados em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados, ou disponibilidade adicional de bolsas.
- 6.3. A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada no período definido no item 1.4.
- 6.4. O aluno selecionado deverá comparecer no período estabelecido na secretaria do seu respectivo Programa de Pós-Graduação portando:
 1. Cópia do diploma de graduação (autenticado);
 2. Cópia do diploma de mestrado (autenticado) no caso de doutorado;
 3. 02 (duas) fotos 3 x 4;
 4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (autenticada);
 5. Cópia do histórico escolar (autenticado);
 6. Cópia de Identidade (autenticada);
 7. Cópia de CPF (autenticado);
 8. Cópia de Passaporte (no caso de estrangeiro);
 9. Cópia de Comprovante de Residência;
 10. Cópia de reservista (para o sexo masculino);
 11. Cópia de título eleitoral (autenticado);



12. Comprovante de votação na última eleição;
13. Ficha de Identificação preenchida (Disponível em <http://www.prppg.ufrpe.br/formulario/ficha-de-identificacao-do-discente>)
- 6.4.1. No caso de aluno estrangeiro, as cópias dos diplomas, históricos e certidão de nascimento devem ser apostilados no Consulado Brasileiro do País de origem.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O presente Edital, assim como as normas complementares de cada programa, e os efeitos decorrentes dele, terão validade até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do processo seletivo.
- 7.2. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;
- 7.3. A Comissão de Seleção e Admissão de cada Programa decidirá os casos omissos.

Recife, 04 de junho de 2018

Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE



ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Eu,

_____, inscrito no CPF de número _____, declaro, para os devidos fins de direito, que sou pessoa com deficiência, conforme laudo em anexo. Sendo, portanto, detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diante disso, informo que necessito do(s) seguinte(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva:

Precisa de tempo adicional para realização das provas? () SIM () NÃO

Esta solicitação só terá validade quando apresentada, nos locais descritos em edital, a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Declaro ainda estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, são exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra fé pública e de ser eliminado/a da seleção.

Recife, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)